



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO - V DIOJATEÍ - N. 1472 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 PÁGINA 01 DE 36**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>ERALDO JORGE LEITE</b> Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA
--	--

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Extrato de Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Termo Aditivo ao Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Extrato do termo Aditivo Ao contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Termo de Encerramento do Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Termo de Adjudicação e Homologação da Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>06</b>
<b>Resultado e Adjudicação da Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>07</b>
<b>Esdital de Escolha dos Conselheiros Tutelares</b>	<b>PAG</b>	<b>07</b>
<b>Nota Explicativa</b>	<b>PAG</b>	<b>17</b>
<b>Demonstrativo de Variações Patrimoniais</b>	<b>PAG</b>	<b>18</b>
<b>FR – Fiscalização da Receita – 1º Bimestre 2023</b>	<b>PAG</b>	<b>20</b>
<b>RREO – Relatório Resumido da Receita Orçamentária – 1º Bimestre 2023</b>	<b>PAG</b>	<b>25</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 146, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte às beneficiárias Rozilda Araújo da Silva Amorim e Maria Eduarda Silva Amorim."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º da E.C. 41/2003 c/c o art. 86 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** às beneficiárias **ROZILDA ARAUJO DA SILVA AMORIM** e **MARIA EDUARDA SILVA AMORIM**, em razão do falecimento do servidor **Edinez Bilio Amorim**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", Matrícula n. 155, Nível I, Classe G, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Os proventos iniciais corresponderão à totalidade da última remuneração do servidor falecido e serão reajustados de acordo com o disposto no §8º, do art. 40 da CF.

Artigo 2º - Cada uma das beneficiárias receberá uma parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos proventos iniciais de pensão por morte.

Artigo 3º - O pagamento dos proventos iniciais correspondentes ao benefício de pensão por morte deverá retroagir à data do óbito, uma vez que o requerimento administrativo foi realizado no trintídio legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de maio de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e BRINK COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de Coletânea de Material de Inclusão Especial, levando em consideração a necessidade destes materiais para o fortalecimento do aprendizado e ferramenta de trabalho essencial no processo de inclusão de todos aos alunos, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: as despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
094	RED
3390.30.14.00.00	Material Educativo e Esportivo
1.550.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 29 de março de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Ricardo Lot de Oliveira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.203.874/0001-56, situada na Av. 09 de julho,

2996, Centro na cidade de Fátima do Sul/MS, neste ato representada por **Celso Issamu Shimada**, portador da CI sob n.º 11076504 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 958.183.918-68, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 019/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tornearia e Solda, fornecendo serviços mecânicos, hidráulicos, soldas diversas, torno, fabricação e manutenção de peças para máquinas, veículos e equipamentos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo, contados de 01/01/2023 a 17/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0019.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0121</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.17.00.00</b>	<b>Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.799.7400</b>	

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
<b>04.122.0019.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0154</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.17.00.00</b>	<b>Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>12.361.0009.2018</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>089</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.17.00.00</b>	<b>Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTE</b>

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>07.019</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>18.541.0017.2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0258</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.17.00.00</b>	<b>Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e artigo 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Jateí/MS, 29 de dezembro 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME**

CNPJ Nº 37.203.874/0001-56

**Celso Issamu Shimada**

CPF nº 958.183.918-68

Pela contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA K.M. CIRIACO- EPP**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; de outro lado a empresa: **K.M. CIRIACO- EPP**, com sede na Rua Carlos Chagas, Nº 1688, Centro, Fátima do Sul/MS, CNPJ 23.066.322/0001-39, neste ato representada por Karen Muller Ciriaco, portadora da CI sob nº. 001483476 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.433.671-08, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de valor, na reprogramação da obra do Contrato Administrativo nº. 047/2022. O objeto do referido contrato confere a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de galeria (aduela) de concreto armado sobre córrego Adriano em estrada vicinal, na Cidade de Jatei/MS, conforme projeto básico e memorial descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 17.548,64 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Sendo que o valor global do contrato passará para **R\$ 264.529,17 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>26.782.0015.1019</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA</b>
<b>4490.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>0135</b>	<b>RED</b>
<b>1.500.0000</b> <b>1.704.0000</b> <b>1.799.7400</b>	<b>FONTES</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de março de 2023.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
 Prefeito Municipal  
**K.M. CIRIACO- EPP**  
 23.066.322/0001-39  
**Karen Muller Ciriaco**  
 CPF nº. 038.433.671-08

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO N.º 019/2022**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME.**

OBJETO:

Fica acrescido o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Fica prorrogado o prazo, contados de 01/01/2023 a 17/10/2023 em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 019/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 29 de dezembro de 2022.  
ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME**

CNPJ Nº 37.203.874/0001-56

Celso Issamu Shimada

CPF nº 958.183.918-68

Pela contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 047/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**K.M. CIRIACO- EPP**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 17.548,64 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Sendo que o valor global do contrato passará para **R\$ 264.529,17 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 28 de março de 2023.  
ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**K.M. CIRIACO- EPP**  
**Karen Muller Ciriaco**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 29 de março de 2023, o Contrato Administrativo nº 046/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.430.021/0001-72** com vigência de 12/05/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa especializada na realização de Shows Pirotécnicos para as festividades vindouras no Município de Jateí/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 0,01(um centavo), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 29 de março de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA**

Vralden Porto

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, no dia **11 de abril de 2023 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS E INSUMOS, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jatei/MS, tudo em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí/MS, 29 de março de 2023

**Diego Araújo Lima**

Pregoeiro Oficial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de arranjos florais e coroas fúnebres, com recebimento de propostas até o dia **03 de Abril de 2023 às 16:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com).

Jateí/MS, 29 de Março de 2023.

**Josimar Souza dos Santos**

Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 22/03/2023, às 09h00min (horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 002/2023, que teve por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por meio de registro de preços para contratação mais vantajosa de empresa para aquisição de filtros e lubrificantes, visando atender às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Educação e Cultura, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Eletrônico.

**ADJUDICO**, às empresas vencedoras: **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ. Sob o nº 03.190.152/0001-92, situada na Avenida Joaquim Taveira Alves, 3144, Bairro Centro, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.801-017, **os itens: 3419**, no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais); **3442**, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais); **3444**, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); **3446**, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); **3447**, no valor de R\$ 10,00 (dez reais); **3458**, no valor de R\$ 7,00 (sete reais); **3459**, no valor de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **3471**, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais); **3474**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); **3477**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); **3487**, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); **6778**, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); **14420**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **17669**, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **20302**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); **20303**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); **20304**, no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); **20305**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais); **20306**, no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); **20314**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **20315**, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); **20317**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais); **20503**, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); **20504**, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e catorze reais); **20506**, no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); **20507**, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **20508**, no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) e **20509**, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); **MORENA PEÇAS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ. Sob o nº 06.158.509/0001-43, situada na Rua Spipe Calarge, 443, Bairro Jardim TV Morena, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.050-261, **os itens: 3443**, no valor de R\$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) e **3472**, no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ. Sob o nº 07.370.626/0001-39, situada na Avenida Rodion Podolsky, 1391, Bairro Centro, na cidade de Panorama/SP, CEP: 17.980-000, **os itens: 3445**, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); **3461**, no valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos); **3464**, no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); **3473**, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); **3486**, no valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); **3551**, no valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **3586**, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); **3592**, no valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais); **6027**, no valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos); **6744**, no valor de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **6768**, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); **14556**, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); **20307**, no valor de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos); **20308**, no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais); **20309**, no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); **20310**, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); **20311**, no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); **20312**, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **20313**, no valor de R\$ 106,14 (cento e seis reais e catorze centavos); **20316**, no valor de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos); **20318**, no valor de R\$ 104,25 (cento e quatro reais e vinte e cinco centavos); **20319**, no valor de R\$ 207,75 (duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos); **20320**, no valor de R\$ 381,31 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos); **20325**, no valor de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos); **20495**, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e catorze reais); **20497**, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e **20502**, no valor de R\$ 14,96 (catorze reais e noventa e seis centavos); **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**

**LTDA**, CNPJ. Sob o nº 42.188.998/0001-40, situada na Rua Mato Grosso, 1283, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-013, **os itens: 3463**, no valor de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos); **14404**, no valor de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos) e **20324**, no valor de R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos); **M. PERES REPRESENTAÇÕES**, CNPJ. Sob o nº 40.204.496/0001-30, situada na Rua Horácio Dias Baptista, 17, Bairro Jardim do Caju II, na cidade de Lençóis Paulista/SP, CEP: 18.682-875, **os itens: 3465**, no valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais); **3559**, no valor de R\$ 328,99 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos); **16375**, no valor de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos); **17729**, no valor de R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); **17730**, no valor de R\$ 298,99 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); **20322**, no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); **20323**, no valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); **20326**, no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); **20492**, no valor de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos); **20493**, no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete); **20494**, no valor de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais); **20498**, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); **20499**, no valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); **20500**, no valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais); **20501**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e **20505**, no valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) e **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ. Sob o nº 42.386.154/0001-03, situada na Avenida Independência, 291, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Nova Erechim/SC, CEP: 89.865-000, **os itens: 20321**, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e **20496**, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 30 de março de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 001/2023, que teve por objeto receber proposta para Contratação de empresa especializada em aquisição de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jatei - MS, obedecendo as condições do Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 49.444.918/0001-19, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Jateí/MS, 30 de março de 2023.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE ESCOLHA DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**

**Edital nº 001/CMDCA/2023**

**3º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028**

**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

**A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JATEI/MS- CMDCA, criada através da Resolução nº 03 de 16 de março 2022, responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, resolve tornar público o presente EDITAL que trata da divulgação de prazos e critérios para inscrição e escolha dos candidatos(as) ao Conselho Tutelar de Jatei/MS, previsto na Lei Municipal Nº 646/ 2015, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, para concorrer ao processo de escolha para o quadriênio 2024/2028, conforme recomendações das Resoluções nº 152/2012, 170/2014 e 231/2022, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 646/2015 e Resolução nº N°03/CMDCA/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Fátima do Sul – MS.

**2 – DAS CARACTERÍSTICAS DA CLASSE DE CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**2.1.** São atribuições do Conselheiro Tutelar quando de seu exercício quanto titular:

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no **artigo 101**, incisos **I a VII**, todos **da Lei nº 8.069/90**;
- atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no **artigo 129, I a VII, Lei nº 8.069/90**;

- c) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- d) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- e) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no **artigo 10, I a VI, Lei nº 8.069/90** para adolescente autor de ato infracional;
- f) expedir notificações;
- g) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- h) representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;
- i) representar ao ministério público para efeito das ações de perda de suspensão do pátrio poder.

**2.2.** A Resolução nº 170/2014 do CONANDA prevê que o funcionamento do Conselho Tutelar deve respeitar o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 8 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, durante a noite, final de semana e feriado – disciplinando no seu art. 20, caput, que “**TODOS OS MEMBROS do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual**”, o que não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**2.3.** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**2.4.** Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os Conselheiros Tutelares quando titular terão remuneração mensal a título de gratificação, no valor do salário mínimo vigente em Lei Municipal, atualmente 1 salário e meio.

**2.4.1.** No caso de servidores públicos, é vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**3 – DA INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE PRÉ - CANDIDATURAS**

**3.1.** A pré candidatura é a formalização inicial da 1ª fase de registro para os interessados em pleitear ao cargo de Conselheiro Tutelar. De acordo com o cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
I. Publicação de Edital	30/03/2023
II. Pré - Inscrições na sede do CMDCA das 8:00h às 11:00h	17/07/2023 a 21/07/2023
III. Análise dos Requerimentos de pré - inscrições	24/07 a 26/07/2023
IV. Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	31/07/2023
V. Prazo para recursos	01/08 a 03/08/2023
VI. Análise dos recursos	07/08 a 08/08/2023
VII. Divulgação do resultado dos recursos	10/08/2023
VIII. Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	11/08/2023
IX. Data para realização da prova de conhecimentos específicos, português	16/08/2023
X. Data para realização da prova de conhecimentos de informática.	16/08/2023
XI. Publicação do Gabarito na imprensa oficial do município	17/08/2023
XII. Prazo para recurso	21/08 a 23/08/2023
XIII. Análise dos recursos	24 a 25/08/2023
XIV. Publicação resultado final ( aptos e não aptos ao Pleito)	28/08/2023
XV. Registro de candidatura ao Pleito	29 a 31/08/2023
XVI. Pleito	01/10/2023
XVII. Publicação Final da classificação dos eleitos	02/10/2023
XVIII. Formação técnica para todos os classificados	25 e 26 /10/2023
XIX. Posse	10/01/2024



**3.2.** Registros e documentos necessários para 2ª fase: Os requisitos e a documentação necessária para a inscrição de registro de candidaturas para o pleito

<b>REQUISITOS</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
I. Reconhecida idoneidade moral	Certidões Negativas: Dos distribuidores criminais das justiças Estadual e Federal (Alvará de folha corrida), expedida no máximo com 30 (trinta) dias.
II. Identificação e idade superior a 21 (vinte e um) anos.	Cópia da cédula de identidade; Cópia do C.P.F. (MF)
III. Residir no município de Jateí	Declaração de residência; Cópia do título eleitoral.
IV. Estar em gozo de direitos políticos.	Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, expedida no máximo com 30 (trinta) dias.
VI. Ensino médio completo.	Diploma de conclusão de ensino médio, expedido por uma Unidade de Educação pública ou privada credenciada pelo MEC.
VII. Comprovação de aprovação em prova de aferição de conhecimentos – Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e compreensão e interpretação de texto português e prática de informática.	Declaração ou atestado expedido pelo CMDCA, de aprovação em prova de conhecimentos específicos, português e de informática.
VIII. Comprovação de participação na capacitação técnica específica.	Declaração ou atestado expedido pelo CMDCA, de participação

**3.3.** Procedimentos relativos à pré-inscrição para o registro de candidatura:

**a)** As inscrições serão realizadas, gratuitamente. O candidato deverá dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Miguel Lopes Falheiros nº 237 centro, nesta cidade, para retirar junto ao membro do CMDCA, a cópia do Edital de abertura de inscrição no horário das 08:00 às 11:00h, nos dias úteis, no período de 17 a 21/07/2023, para registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jateí-MS, e preencher a respectiva ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Especial.

**b)** Preencher de forma legível e assinar a ficha de inscrição.

**c)** No período de 17 a 21/07/2023, entregar no local e horário estabelecido na alínea (a) deste sub item a documentação citada no item **3.2.**

**d)** O candidato poderá registrar um apelido.

**3.4.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile ou caráter condicional.

**3.5.** Os documentos estabelecidos no item **3.2.** somente serão aceitos no período estabelecido na alínea "c" do item **3.3.**

**3.6.** Os documentos referidos no sub item **3.2.** ficarão em poder do CMDCA, não sendo devolvido em hipótese alguma.

**3.7.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador habilitado, por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim.

**3.7.1.** No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de todos os documentos estabelecidos no item **3.2.** e a cópia de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma cópia da procuração para cada candidato que fizer uso da mesma, pois a original que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**3.8.** Encerrado o prazo para entrega dos documentos e ratificação das inscrições, o CMDCA divulgará, através de edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, presente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

**3.8.1.** Oferecida à impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

**3.8.2.** Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

**3.8.3.** Findo o prazo aberto para apresentação de impugnações e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital e no veículo de imprensa oficial da prefeitura, da relação das pré-candidaturas confirmadas e homologadas.

**3.8.4.** São impedidos de candidatar-se para o mesmo pleito marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro/nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto, madrasta e enteado(a).

#### **4. DO CONSELHO TUTELAR**

**4.1** O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**4.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares;

**4.3.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento do mandato que será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

d) A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos quando necessário, no Diário Oficial, no veículo de imprensa oficial da prefeitura ou meio equivalente.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**5.1.** Reconhecida idoneidade moral;

**5.2.** Idade superior a vinte e um anos;

**5.3.** Residir no município;

**5.4.** Ensino Médio Completo.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**6.1.** A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**6.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo 03 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

**6.3.** A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**6.4.** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**6.5.** Das decisões da Comissão Especial do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**6.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

**6.7.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

**6.8.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

**6.9.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**6.10.** A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08 às 17 horas, nos locais a serem indicados em posterior edital;

**6.11.** A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação.

**6.12.** A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**7.2.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

**7.3.** Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**8.1.** As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimentos específicos (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial: As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos candidatos eleitos como titulares e suplentes, após a realização do Processo de Escolha;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

### **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição pessoalmente e ou por meio de procuração devidamente autenticada em cartório (modelo de requerimento de inscrição deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**9.2.** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua Miguel Lopes Falheiros nº 237 centro, o interessado deve se dirigir ao local no horário das 08h00min às 11h00min, nos dias úteis, no período de 17/07/2023 a 21/07/2023 de 2023, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jateí-MS.

**9.3.** A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**9.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

### **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1.** A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.2.** A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**11.1.** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

**11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**11.3.** O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

**11.4.** Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Terceiro Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

### **12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**12.1.** A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, considerando-se aprovados os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo, 50% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados.

**12.2.** Os locais e os horários de realização da prova escrita estarão disponíveis no mesmo local indicado no item 3.3 alínea "a" até 03 dias após a publicação da relação final de candidatos habilitados.

**12.3.** No período matutino será aplicada prova escrita abrangendo legislação relativa à infância e juventude ECA, SINASE, Política Nacional de Criança com Deficiência, Língua Portuguesa e informática. No período vespertino prova prática de informática em local a ser informado em publicação no veículo de imprensa oficial da prefeitura.

**12.4.** A prova escrita, nas modalidades múltipla escolha e discursiva, terá a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas na data provável de 16/08/2023, em local a ser definido e publicado posteriormente em edital.

**12.5.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de:

I- caneta esferográfica, transparente, preta;

II- cédula oficial de identidade ou qualquer outro documento oficial (com foto).

**12.6.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**12.7.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

**12.8.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, quando do ingresso do(a) candidato(a) para a realização da prova escrita.

**12.9.** Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I- não comparecer à prova na hora e local indicado.

II- For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando de meios ilícitos para executar a prova;

**12.10.** Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e dissertativas e folha de respostas.

**12.11.** A prova escrita e sem consulta será composta de 40 (quarenta) questões, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Informática	03	1	03
Conhecimentos específicos (Legislação)	30	1	30
Língua Portuguesa	07	1	07
Total	40	-	40

**12.12.** A nota máxima atribuída a esta prova será de 40 (quarenta) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 20 (vinte) pontos. Os candidatos que não atingirem 20 (vinte) pontos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.

**12.13.** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- com mais de uma opção assinalada;
- sem opção assinalada;
- com rasura ou ressalva;
- quando a alternativa assinalada for incorreta.

**12.14.** A prova escrita será elaborada de forma objetiva, com questões de múltiplas escolhas, que versará sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069; Planejamento de atividades direcionadas a criança e adolescente; desenvolvimento de atividades de interesses de acordo com a faixa etária; interação familiar com atividades sócio educativas e respectivas; atividades que desenvolvam o espírito de equipe e convivência comunitária; cordialidade e civilidade; compreensão e interpretação de textos.

**12.15.** O (a) candidato(a) só poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, ainda que conclua sua prova antes deste período, e somente poderá levar o caderno de provas se deixar a sala 60 (sessenta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento das provas escritas.

**12.16.** O(a) candidato(a), ao deixar a sala de provas, deve, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

**12.17.** Os 2 (dois) últimos candidatos só poderão sair da sala de aplicação da prova juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por outro candidato e pelo fiscal da sala.

**12.18.** Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

**12.19.** Será considerada nula a prova do(a) candidato(a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala e/ou da Comissão Eleitoral.

**12.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**12.21.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados.

**12.22.** Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, tablet telefone celular, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar e óculos escuros na sala de provas, exceto para correção visual. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**12.23.** Caso o(a) candidato(a) seja portador(a) de algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

**12.24.** O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

**12.25.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**12.26.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**12.27.** No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

**12.28.** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os(as) candidatos(as) evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova escrita.

### **13. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA**

**13.1.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se com documento oficial original que possua fotografia.

**13.2.** A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo o mesmo caráter eliminatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

**13.3.** A avaliação incidirá sobre a demonstração prática de conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo, tendo em vista que o Conselheiro Tutelar atuará diretamente com o sistema SIPIA.

**13.4.** A prova consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação de texto, sendo utilizados microcomputadores com Sistema Operacional: Windows XP ou superior e editor de textos Microsoft Word 2003 ou os mais atuais.

**13.4.1.** O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

**13.4.2.** O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada de modo indevido, a qual venha prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

**13.4.3.** A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de aproximadamente 1000 (mil) caracteres, tendo a duração de 20 (vinte) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	DIGITAÇÃO (quantidade de toques; números de caracteres digitados; número de caracteres digitados incorretamente; número e tipo de erros cometidos)	50
02	FORMATAÇÃO (margens, alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; tipo de papel; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	50
TOTAL DE PONTOS	100	

**13.4.4.** O texto digitado pelo candidato será impresso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

**13.4.5.** Antes do início da prova, serão concedidos 5(cinco) minutos para que o candidato possa conferir e familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

**13.4.6** A prova prática de informática será realizada no dia 16 de agosto de 2023 às 8h30 hs, em local a ser definido e publicado posteriormente em edital

**13.4.7** Não haverá aplicação da prova prática fora do local pré estabelecido. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada.

**13.4.8** A prova prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Sendo considerado apto o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**14.1.** Será considerado habilitado e apto a concorrer ao pleito, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) pontos e na prova prática de informática, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) pontos.

#### **15. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, O(A) CANDIDATO(A) QUE, NESTA FASE:**

- Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- Portar aparelho celular na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal da sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.

#### **16. DO RESULTADO DO TESTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**16.1.** O gabarito oficial da prova será divulgado conforme o item 3.1 alínea XI a partir das 8h do dia subsequente à realização da prova escrita.

**16.2.** A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita e prática de informática.

**16.3.** A publicação da lista de aprovados dar-se-á até o dia 17/08/2023 através de Edital a ser divulgado no mesmo local previstos no item 3.1.

**16.4.** A interposição de recursos poderá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da lista de aprovados, em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA de Jateí, por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral.

**16.5.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**16.6.** Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a), como seu nome e número de CPF. Serão rejeitados, ainda, aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**16.7.** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no mesmo local previsto no item 3.1., no dia 28/08/2023 juntamente com a relação final dos aprovados, após recurso.

**16.8.** Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita, porventura anuladas, serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o(a) candidato(a) em listagem anterior.

**16.9.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

**16.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

### **17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**17.1.** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**17.2.** A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

**17.2.1.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

**17.2.2.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**17.2.3.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**17.2.4.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**17.2.5.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**17.2.6.** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**17.2.7.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**17.2.7.1.** abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**17.2.7.2.** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**17.2.7.3.** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**17.2.7.4.** participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**17.2.7.5.** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**17.2.7.6.** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**17.2.7.7.** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**17.2.7.8.** distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**17.2.7.9.** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**17.2.7.9.1.** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

**17.2.7.9.2.** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**17.2.7.9.3.** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**17.2.7.10.** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

**17.2.7.11.** abuso de propaganda na internet e em redes

**17.3.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**17.4.** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**17.4.1.** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**17.4.2.** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**17.4.3.** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**17.5.** Será vedada a vinculação do nome de candidatos a ocupantes de cargos eletivos, punindo-se com a cassação da inscrição àqueles que assim procederem.

**17.6.** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**17.6.1.** Utilização de espaço na mídia;

**17.6.2.** Transporte aos eleitores;

**17.6.3.** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**17.7.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**17.8.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**17.9.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**17.10.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da relação final oficial dos candidatos considerados habilitados.

**17.11.** Será vedado, ao Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, a promoção de sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho.

**17.12.** Será vedado aos membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato.

**17.13.** Os debates serão supervisionados pelo CMDCA e deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

**17.14.** O(A)s candidato(a)s inscritos se submeterão às normas aqui estabelecidas e assumem o compromisso de participar integralmente de evento de formação que será realizado após a promulgação dos resultados do processo de escolha, incluindo-se aqui os suplentes até a quinta suplência.

**17.15.** O prazo para impugnação das candidaturas e dos escolhidos será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua divulgação.

**17.16.** Durante o processo de escolha cada votante receberá uma cédula com o nome do(a)s candidato(a)s e a indicação de escolher um(a) dele(a)s, marcando sua preferência no espaço próprio ou digitará o número do(a) escolhido(a) caso o processo não seja efetuado com a utilização de urnas eletrônicas.

**17.17.** Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 1 (uma) indicação, ou com identificação do votante, ou com anotações diversas ou rasuras, ou sem assinatura da Comissão Coordenadora do processo de escolha, ou aqueles anulados na urna eletrônica, caso seja este o processo a ser utilizado.

**17.18.** Não serão aceitos votos por procuração

## **18. DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**18.1.** Esta etapa definirá os conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

**18.2.** O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, DEFINIR LOCAIS EM JATEI, NOVA ESPERANÇA E GLEBA, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, veículo de imprensa oficial da prefeitura ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

**18.3.** Poderão participar da eleição, apenas candidatos aprovados na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), SINASE, português e aprovados na prova prática de informática.

**18.4.** A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e facultativo de todo e qualquer cidadão a partir de 16 (dezesesseis) anos, que tenha seu domicílio eleitoral na cidade de Jateí – MS, e esteja em dia com suas obrigações eleitorais até a data de 10 (dez) de setembro de 2015, data limite para confecção do caderno de votação emitido pelo Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Fátima do Sul-MS.

**18.5.** Será permitido ao eleitor escolher e votar em apenas 1 (um) candidato.

**18.6.** As urnas serão fechadas, lacradas e assinadas pelos responsáveis da sessão de votação, após o término do período estipulado previsto para as 17 horas horário local, e somente serão abertas pelo presidente do CMDCA, no Auditório do Centro Social João Quelé Ramos, local designado para abertura e contagem dos votos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí - MS, perante a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, candidatos aos cargo de Conselheiro Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Autoridades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, representantes do Poder Judiciário que se fizer presente que estejam devidamente autorizadas pelo presidente do CMDCA.

**18.7.** Durante a contagem dos votos está proibida toda e qualquer manifestação dentro do recinto designado para apuração, podendo ser solicitado pelo presidente do CMDCA às autoridades policiais presentes, a

retirada de quem quer que se manifeste individual ou coletivamente de maneira que possa prejudicar o processo de apuração ou colocar em risco a integridade física e ou moral de quem quer que seja.

**18.8.** Poderá ser feito pedido de impugnação de votos por escrito

**18.9.** O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

#### **19. DO EMPATE**

**19.1.** Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

#### **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**20.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, veículo de imprensa da prefeitura ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**22.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

**23.3.** O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

#### **24. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO**

**24.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

**24.2.** As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### **25 DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**25.1** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2023, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 646/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**26.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Jateí – MS, 27 de março de 2023

#### **COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2023**

ANA PAULA DA SILVA PEREIRA

VANESSA TRAMOTIN CHAVES

VILMA MARIA DE SANTANA

Apoio Técnico

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES

CRISTIANO AMARAL DA SILVA

**CELIO BALASSO JUNIOR**

**Presidente do CMDCA/Jateí-MS**



**NOTA EXPLICATIVA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO**  
**BÁSICO DE JATEÍ - FUNDEB**

**NOTA EXPLICATIVA SOBRE O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA**  
**FLUTUANTE – 2022**

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que se inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações (depósitos) do exercício findo assim como os saldos que se inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

Nesse Anexo está demonstrando o valor de R\$ 45.120,52 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) que correspondem aos Restos a Pagar Não Processados do exercício anterior, demonstrando baixa por liquidação e pagamento no mesmo valor, sendo inscrito no exercício o valor de R\$ 0,00 (zero) referentes a Restos a Pagar Não Processados quando do encerramento do exercício.

O Anexo demonstra como saldo anterior o subtotal: Depósito no valor de R\$ 63.370,23 (sessenta e três mil trezentos e setenta reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores retidos pertencentes a terceiros para serem repassados a seus credores no mês seguinte ou futuramente, com inscrição no exercício 2022 no valor de R\$ 688.597,61 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) e baixa por pagamento no decorrer do exercício/2022 na quantia de R\$ 688.124,35 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), ficando o valor de R\$ 108.964,01 (cento e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e um centavos), referente aos depósitos de terceiros para ser pagos no exercício seguinte ou futuramente.

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.


---

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

---

**WILSON AMARAL PRIETO**  
Responsável contábil

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2022

004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Modelo Sintético

Exercício: 2022

## QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	93.898,99	20.198,86
Transferências e Delegações Recebidas	V	929.946,88	461.279,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	793,26
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		1.023.845,87	482.271,54
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	423.608,76	304.775,96
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		423.608,76	304.775,96
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)</b>		<b>600.237,11</b>	<b>177.495,58</b>

## Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		93.898,99	20.198,86
		93.898,99	20.198,86

## Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		655.000,00	205.000,00
Transferências Inter Governamentais		274.946,88	256.279,42
		929.946,88	461.279,42

## Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Desincorporação de Passivos		0,00	793,26
		0,00	793,26

## Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		0,00	205.211,60
Serviços		423.608,76	99.564,36
		423.608,76	304.775,96

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2022

004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior
Incorporação de Ativos	106.127,61	0,00

FR - FISCALIZAÇÃO DA RECEITA - 1º BIMESTRE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ 03.783.899/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2023									
(Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	51.400.000,00	4.702.337,98	4.359.054,29		4.109.654,29	8.811.902,27		42.588.097,73
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.130.000,00	168.756,31	185.786,08		185.786,08	354.542,39		3.775.457,61
11100000000000000000	IMPOSTOS	4.100.000,00	168.349,18	184.244,88		184.244,88	350.504,06		3.749.405,94
11120000000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	970.000,00	20.450,35	20.858,94		20.858,94	41.309,29		928.690,71
11125000000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	260.000,00	5.364,77	3.819,33		3.819,33	9.184,10		250.815,90
11125001000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	1.181,44				1.181,44		198.818,56
11125002000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	1.181,44				1.181,44		198.818,56
11125003000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30.000,00	1.611,57	1.543,99		1.543,99	2.705,56		27.244,44
11125003000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	1.611,57	1.543,99		1.543,99	2.705,56		27.244,44
11125003000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	2.571,76	2.675,34		2.675,34	5.247,10		24.752,90
11125003000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.571,76	2.675,34		2.675,34	5.247,10		24.752,90
11125300000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS	710.000,00	15.085,58	17.039,61		17.039,61	32.125,19		677.874,81
11125301000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS	700.000,00	15.085,58	17.039,61		17.039,61	32.125,19		667.874,81
11125301000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	420.000,00	15.085,58	17.039,61		17.039,61	32.125,19		387.874,81
11125302000000000000	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	175.000,00							175.000,00
11125302000000000000	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	195.000,00							195.000,00
11125303000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS	5.000,00							5.000,00
11125303000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00							5.000,00
11125303000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS	5.000,00							5.000,00
11125303000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00							5.000,00
11130000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.520.000,00	14.449,67	15.876,03		15.876,03	30.325,70		1.489.674,30
11130300000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.520.000,00	14.449,67	15.876,03		15.876,03	30.325,70		1.489.674,30
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00							1.500.000,00
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.000,00							1.500.000,00
11130310000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00							900.000,00
11130310000000000000	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	375.000,00							375.000,00
11130310000000000000	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	225.000,00							225.000,00
11130340000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	14.449,67	15.876,03		15.876,03	30.325,70	10.325,70	
11130340000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	20.000,00	14.449,67	15.876,03		15.876,03	30.325,70	10.325,70	
11130340000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	14.449,67	15.876,03		15.876,03	30.325,70	18.325,70	
11130340000000000000	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	5.000,00							5.000,00
11130340000000000000	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	3.000,00							3.000,00
11140000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.610.000,00	131.449,16	147.509,91		147.509,91	278.959,07		1.331.040,93
11145100000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.610.000,00	131.449,16	147.509,91		147.509,91	278.959,07		1.331.040,93
11145100000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.610.000,00	131.449,16	147.509,91		147.509,91	278.959,07		1.331.040,93
11145110000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.600.000,00	131.449,16	147.509,91		147.509,91	278.959,07		1.321.040,93
11145110000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	960.000,00	131.449,16	147.509,91		147.509,91	278.959,07		881.040,93
11145110000000000000	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	400.000,00							400.000,00
11145110000000000000	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	240.000,00							240.000,00
11145120000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS D	5.000,00							5.000,00
11145120000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00							5.000,00
11145130000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
11145130000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00							5.000,00
11200000000000000000	TAXAS	20.000,00	2.407,13	1.541,20		1.541,20	3.948,33		16.051,67
11210000000000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.000,00	1.922,33	1.056,40		1.056,40	2.978,73		16.021,27
11210100000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.000,00	1.922,33	1.056,40		1.056,40	2.978,73		13.021,27
11210100000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.000,00	1.922,33	1.056,40		1.056,40	2.978,73		12.021,27
11210100000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.922,33	1.056,40		1.056,40	2.978,73		12.021,27
11210102000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
11210102000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00							500,00

Envio: 30/03/2023 08:15:53

AGU Mato Grosso do Sul

Página 1

Homologado:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ 03.783.899/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2023									
(Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
11210103000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00							500,00
11215000000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00							500,00
11215001000000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00							3.000,00
11215001000000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
11215001000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00							3.000,00
11220000000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	484,80	484,80		484,80	969,60		30,40
11220100000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.000,00	484,80	484,80		484,80	969,60		30,40
11220101000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.000,00	484,80	484,80		484,80	969,60		30,40
11220101000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	484,80	484,80		484,80	969,60		30,40
11300000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00							10.000,00
11315000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGO	8.000,00							8.000,00
11316001000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGO	4.000,00							4.000,00
11316001000000000000	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.000,00							4.000,00
11315002000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGO	2.000,00							2.000,00
11315002000000000000	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00							2.000,00
11316003000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGO	2.000,00							2.000,00
11316003000000000000	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00							2.000,00
11315100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00							2.000,00
11315101000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00							2.000,00
11315101000000000000	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00							2.000,00
12000000000000000000	SOMA	4.130.000,00	168.756,31	185.786,08		185.786,08	354.542,39		3.775.457,61
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00							3.200.000,00
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.200.000,00							2.200.000,00
12150000000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.200.000,00							2.200.000,00
12150100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.680.000,00							1.680.000,00
12150110000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.620.000,00							1.620.000,00
12150110000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.600.000,00							1.600.000,00
12150110000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.552.000,00							1.552.000,00
12150110000000000000	0.20.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -	48.000,00							48.000,00
12150112000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00							20.000,00
12150112000000000000	FONTE: 0.00.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	19.400,00							19.400,00
12150112000000000000	0.20.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -	600,00							600,00
12150120000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	30.000,00							30.000,00
12150120000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	30.000,00							

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ: 03.783.889/0001-02  
**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
 Fevereiro/2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
121560000000000000	0.20.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -	300,00							300,00
121550200000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00							10.000,00
121550210000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	9.700,00							9.700,00
134600000000000000	0.20.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -	300,00							300,00
134100000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00							100.000,00
134150000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
134150010000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
	FONTE: 5.10.000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	100.000,00							100.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>1.300.000,00</b>							<b>3.300.000,00</b>
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	2.480.000,00	159.226,08	126.320,21		126.320,21	285.546,29		2.394.453,71
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS	2.440.000,00	159.226,08	126.320,21		126.320,21	285.546,29		2.374.453,71
132100000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.460.000,00	159.226,08	126.320,21		126.320,21	285.546,29		2.374.453,71
132101000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	160.000,00	159.226,08	126.320,21		126.320,21	285.546,29	105.546,29	
132101010000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	160.000,00	159.226,08	126.320,21		126.320,21	285.546,29	105.546,29	
132101010100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - PREFEITURA	100.000,00	69.633,98	54.959,83		54.959,83	124.593,81	24.593,81	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	69.633,98	54.959,83		54.959,83	124.593,81	24.593,81	
132101010200000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - SAÚDE	70.000,00	74.081,14	61.122,99		61.122,99	135.204,13	65.204,13	
	FONTE: 0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AGUAS E	49.000,00	74.081,14	61.122,99		61.122,99	135.204,13	86.204,13	
	2.10.000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	14.000,00							14.000,00
	2.17.336 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRE	7.000,00							7.000,00
132101010300000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - MEIO AMBIENTE	1.000,00	4.369,87	236,24		236,24	4.596,11	3.596,11	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	4.369,87	236,24		236,24	4.596,11	3.596,11	
132101010400000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - INVESTIMENTO SOCIAL	2.000,00	2.789,72	2.365,69		2.365,69	5.155,41	3.155,41	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.789,72	2.365,69		2.365,69	5.155,41	5.155,41	
	9.90.000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	2.000,00							2.000,00
132101010500000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - CULTURA	1.000,00	4,32	3,56		3,56	7,88	992,12	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	4,32	3,56		3,56	7,88	992,12	
132101010600000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - FUNDEB	2.000,00	925,89	1.202,54		1.202,54	2.128,43	128,43	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	925,89	1.202,54		1.202,54	2.128,43	2.128,43	
	4.01.070 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL A	2.000,00							2.000,00
132101010700000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - HABITACAO	1.000,00							1.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00							1.000,00
132101010800000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - FMS	2.000,00	7.418,35	6.373,54		6.373,54	13.791,89	11.791,89	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	7.418,35	6.373,54		6.373,54	13.791,89	11.791,89	
132101010900000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO - DIREITO DA CRIANÇA	1.000,00	12,81	55,82		55,82	68,63	931,37	
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	12,81	55,82		55,82	68,63	931,37	
132104000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	2.480.000,00							2.480.000,00
132104010000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	2.480.000,00							2.480.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.480.000,00							2.480.000,00
139600000000000000	DEMAYS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00							20.000,00
139600000000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00							20.000,00
139699000000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
139699010000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00							20.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>2.480.000,00</b>	<b>159.226,08</b>	<b>126.320,21</b>		<b>126.320,21</b>	<b>285.546,29</b>		<b>2.394.453,71</b>
160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00							20.000,00
161000000000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00							20.000,00
161100000000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00							20.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ: 03.783.889/0001-02  
**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
 Fevereiro/2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
161102000000000000	INSERÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00							20.000,00
161102010000000000	INSERÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00							20.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>20.000,00</b>							<b>20.000,00</b>
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.210.000,00	4.374.205,61	3.797.398,02		3.797.398,02	8.171.603,63		33.038.396,37
171000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.960.000,00	1.358.852,23	1.433.784,00		1.433.784,00	2.792.636,23		16.567.363,77
171100000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	13.600.000,00	1.294.638,07	1.385.354,22		1.385.354,22	2.679.992,29		10.920.007,71
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.100.000,00	1.023.474,34	1.364.429,97		1.364.429,97	2.387.904,31		7.712.095,69
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.600.000,00	1.023.474,34	1.364.429,97		1.364.429,97	2.387.904,31		7.212.095,69
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRIN	12.000.000,00	1.279.342,89	1.705.537,43		1.705.537,43	2.564.890,32		9.015.119,68
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200.000,00	831.572,94	1.108.099,38		1.108.099,38	1.840.172,32		5.295.827,68
	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	3.000.000,00	255.868,55	341.107,46		341.107,46	596.976,01		2.403.023,99
	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	1.800.000,00	191.901,40	255.830,59		255.830,59	447.731,99		1.362.268,01
917151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRIN	-2.400.000,00	-255.868,55	-341.107,46		-341.107,46	-596.976,01	1.803.023,99	
	FONTE: 0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTEN	-2.400.000,00	-255.868,55	-341.107,46		-341.107,46	-596.976,01	1.803.023,99	
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINA	500.000,00							500.000,00
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINA	500.000,00							500.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	125.000,00							125.000,00
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.200.000,00	295.966,42	10.164,25		10.164,25	286.130,67		2.933.869,33
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.000.000,00	319.958,01	12.705,30		12.705,30	332.663,31		3.667.336,69
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400.000,00	207.972,74	8.258,47		8.258,47	216.231,21		2.183.768,79
	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	1.000.000,00	63.991,59	2.541,05		2.541,05	66.532,64		933.467,36
	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	600.000,00	47.993,68	1.905,78		1.905,78	49.899,46		550.100,54
917152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-800.000,00	-63.991,59	-2.541,05		-2.541,05	-66.532,64	733.467,36	
	FONTE: 0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTEN	-800.000,00	-63.991,59	-2.541,05		-2.541,05	-66.532,64	733.467,36	
171153000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPO	100.000,00	15.088,61	10.760,00		10.760,00	25.848,61		74.151,39
171153010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPO	100.000,00	15.088,61	10.760,00		10.760,00	25.848,61		74.151,39
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	12.259,50	8.742,50		8.742,50	21.002,00		38.998,00
	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	25.000,00							25.000,00
	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	15.000,00	2.829,11	2.017,90		2.017,90	4.846,61		10.153,39
171154000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	100.000,00	108,70				108,70		99.891,30
171154010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRIN	100.000,00	108,70				108,70		99.891,30
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00							59.891,30
	0.01.001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	25.000,00							25.000,00
	0.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS CO	15.000,00							15.000,00
171156000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMP	100.000,00							100.000,00
171156010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMP	100.000,00							100.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00							60.000,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2023									
(Adendo VII, a Portaria SCF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MES	ANULADA NO MES	TOTAL NO MES	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 5.30.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REF	50.000,00							50.000,00
171459000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	100.000,00							100.000,00
171499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	100.000,00							100.000,00
	FONTE: 6.90.000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO F	100.000,00							100.000,00
171500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE M	150.000,00							150.000,00
171500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - V	50.000,00							50.000,00
171500100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - V	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 4.20.000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTA	50.000,00							50.000,00
171510000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - V	50.000,00							50.000,00
171510100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - V	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 4.10.000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTA	50.000,00							50.000,00
171520000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - V	50.000,00							50.000,00
171520100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - V	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 4.30.000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTA	50.000,00							50.000,00
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	180.000,00							180.000,00
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	180.000,00							180.000,00
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	180.000,00							180.000,00
171650010100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	80.000,00							80.000,00
	FONTE: 6.00.000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	80.000,00							80.000,00
171650010200000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	80.000,00							80.000,00
	FONTE: 6.03.110 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	80.000,00							80.000,00
171660010300000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 6.03.120 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171700000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	650.000,00							650.000,00
171750000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S	300.000,00							300.000,00
171750010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S	300.000,00							300.000,00
171750010100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S	200.000,00							200.000,00
	FONTE: 3.10.000 TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFE	200.000,00							200.000,00
171750010200000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 3.13.110 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171750010300000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 3.13.120 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171751000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	150.000,00							150.000,00
171751010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 7.00.000 TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFE	50.000,00							50.000,00
171751010200000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 7.03.110 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171751010300000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 7.03.120 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171752000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS	150.000,00							150.000,00
171752010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS	150.000,00							150.000,00
171752010100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 6.50.000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUME	50.000,00							50.000,00
171752010200000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 6.53.110 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171752010300000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 6.53.120 IDENTIFICAO DAS TRANSFERENCIAS DA UN	50.000,00							50.000,00
171799000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00							50.000,00

Emissão: 30/03/2023 08:18:53

AGU Mato Grosso do Sul

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Fevereiro/2023									
(Adendo VII, a Portaria SCF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MES	ANULADA NO MES	TOTAL NO MES	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171799010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00							50.000,00
171799010100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 0.00.000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU	50.000,00							50.000,00
171960000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	650.000,00	37.470,28	24.126,29		24.126,29	61.696,57		588.403,43
171960000000000000	TRANSFERENCIAS DE CORRENTES DE DECISAO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS	50.000,00							50.000,00
171960010000000000	TRANSFERENCIAS DE CORRENTES DE DECISAO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 4.40.000 RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF	50.000,00							50.000,00
171960000000000000	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA -	50.000,00							50.000,00
171960010000000000	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA -	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 1.90.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL AL	50.000,00							50.000,00
171961000000000000	AJULIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 6º, INCISO V, EC	50.000,00	24.126,29	24.126,29		24.126,29	48.252,58		1.747,42
171961010000000000	AJULIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 6º, INCISO V, EC	50.000,00	24.126,29	24.126,29		24.126,29	48.252,58		1.747,42
	FONTE: 1.80.000 AJULIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO T	50.000,00	24.126,29	24.126,29		24.126,29	48.252,58		1.747,42
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	13.343,99				13.343,99		486.656,01
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	500.000,00	13.343,99				13.343,99		486.656,01
171999010500000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO - AJULIO FINANCEIRO	200.000,00	13.343,99				13.343,99		186.656,01
	FONTE: 0.70.000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - INCISO I DO	200.000,00	13.343,99				13.343,99		186.656,01
171999019900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	300.000,00							300.000,00
	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	180.000,00							180.000,00
	0.17.336 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRE	30.000,00							30.000,00
	6.90.000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A	30.000,00							30.000,00
	1.17.338 RECURSOS PARA APLICACAO EM Aq	30.000,00							30.000,00
	4.90.000 OUTRAS VINCULACAOES DE TRANSFE	30.000,00							30.000,00
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.870.000,00	2.778.301,22	2.132.671,22		2.132.671,22	4.910.972,44		14.959.027,56
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.540.000,00	2.471.127,88	1.850.737,89		1.850.737,89	4.321.865,77		12.218.134,23
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00	2.434.636,91	1.850.737,89		1.850.737,89	4.285.377,80		11.714.622,20
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000.000,00	3.043.299,85	2.313.422,35		2.313.422,35	5.356.722,20		14.643.277,80
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000.000,00	1.978.144,95	1.503.724,56		1.503.724,56	3.461.869,51		8.538.130,49
	0.01.001 IDENTIFICAO DAS DESPESAS CO	5.000.000,00	608.659,94	462.684,46		462.684,46	1.071.344,40		3.928.655,60
	0.01.002 IDENTIFICAO DAS DESPESAS CO	3.000.000,00	456.494,96	347.013,33		347.013,33	803.508,29		2.196.491,71
917215001000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.000.000,00	-608.659,94	-462.684,46		-462.684,46	-1.071.344,40	2.928.655,60	
	FONTE: 0.01.001 IDENTIFICAO DAS DESPESAS COM MANUTEN	-4.000.000,00	-608.659,94	-462.684,46		-462.684,46	-1.071.344,40	2.928.655,60	
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	36.487,97				36.487,97		363.512,03
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00	36.487,97				36.487,97		463.512,03
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	36.487,97				36.487,97		263.512,03
	0.01.001 IDENTIFICAO DAS DESPESAS CO	125.000,00							125.000,00
	0.01.002 IDENTIFICAO DAS DESPESAS CO	75.000,00							75.000,00
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPVA - MUNICIPIOS	40.000,00							40.000,00
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00							30.000,00
	0.01.001 IDENTIFICAO DAS DESPESAS CO	12.500,00							12.500,00
	0.01.002 IDENTIFICAO DAS DESPESAS CO	7.500,00							7.500,00
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00							50.000,00
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 5.00.000 RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO	50.000,00							50.000,00
172198000000000000	TRANSFERENCIAS DE CORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMP	50.000,00							50.000,00
172198010000000000	TRANSFERENCIAS DE CORRENTES DE PARTICIPACAO								

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL								
CNPJ 03.783.889/0001-02								
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64								
Fevereiro/2023								
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								
Em R\$								
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
172350010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	150.000,00						150.000,00
172350010100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	50.000,00						50.000,00
172350010200000000	FONTE: 2.10.000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	50.000,00						50.000,00
172350010300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS	50.000,00						50.000,00
172350010400000000	FONTE: 2.11.210 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	50.000,00						50.000,00
172350010500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS	50.000,00						50.000,00
172350010600000000	FONTE: 2.11.220 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	50.000,00						50.000,00
172400000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	340.000,00						340.000,00
173450000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	200.000,00						200.000,00
173450010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	200.000,00						200.000,00
172450010100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	100.000,00						100.000,00
172450010200000000	FONTE: 3.20.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A	100.000,00						100.000,00
172450010300000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	50.000,00						50.000,00
172450010400000000	FONTE: 3.20.210 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	50.000,00						50.000,00
172450010500000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	50.000,00						50.000,00
172450010600000000	FONTE: 3.20.220 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	50.000,00						50.000,00
173451000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	140.000,00						140.000,00
173451010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	140.000,00						140.000,00
173451020000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00						100.000,00
173451030000000000	FONTE: 7.10.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A	100.000,00						100.000,00
173451040000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00						20.000,00
173451050000000000	FONTE: 7.11.210 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	20.000,00						20.000,00
173451060000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00						20.000,00
173451070000000000	FONTE: 7.11.220 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	20.000,00						20.000,00
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.840.000,00	307.173,34	281.933,33		281.933,33	589.106,67	2.260.893,33
172951000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00						140.000,00
172951010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00						140.000,00
172951020000000000	FONTE: 6.10.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS E	80.000,00						80.000,00
172951030000000000	6.17.336 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	20.000,00						20.000,00
172951040000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS	20.000,00						20.000,00
172951050000000000	FONTE: 6.11.210 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	20.000,00						20.000,00
172951060000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS	20.000,00						20.000,00
172951070000000000	FONTE: 6.11.220 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	20.000,00						20.000,00
172990000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.700.000,00	307.173,34	281.933,33		281.933,33	589.106,67	2.110.893,33
172990010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.700.000,00	307.173,34	281.933,33		281.933,33	589.106,67	2.110.893,33
172990020000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO - PREFEITURA	2.700.000,00	307.173,34	281.933,33		281.933,33	589.106,67	2.110.893,33
172990030000000000	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	108.000,00						108.000,00
172990040000000000	9.17.495 FUNDO PRU - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	2.484.000,00	307.173,34	281.933,33		281.933,33	589.106,67	1.894.893,33
175000000000000000	9.10.000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	168.000,00						168.000,00
175000010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	230.000,00	237.062,96	230.942,80		230.942,80	467.994,96	1.832.055,04
175100000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2.200.000,00	237.062,96	230.942,80		230.942,80	467.994,96	1.732.055,04
175100010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2.200.000,00	237.062,96	230.942,80		230.942,80	467.994,96	1.732.055,04
175100020000000000	FONTE: 4.00.000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	440.000,00	47.410,42	46.188,56		46.188,56	93.508,96	346.401,02
175100030000000000	4.01.070 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL A	1.760.000,00	189.641,74	184.754,24		184.754,24	374.395,98	1.385.604,02
175900000000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00						100.000,00
175990000000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00						100.000,00
175990010000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	100.000,00						100.000,00
175990020000000000	FONTE: 0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00						100.000,00

Emissão: 30/03/2023 08:18:53

AGU Mato Grosso do Sul

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL								
CNPJ 03.783.889/0001-02								
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64								
Fevereiro/2023								
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								
Em R\$								
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
179000000000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00						60.000,00
179100000000000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS	60.000,00						60.000,00
179201000000000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS	60.000,00						60.000,00
179201010000000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	60.000,00						60.000,00
179201020000000000	FONTE: 0.10.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00						60.000,00
	SOMA	41.210.000,00	4.374.205,61	3.797.398,02		3.797.398,02	8.171.603,63	33.038.396,37
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
192000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
192200000000000000	RESTITUIÇÕES	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
192290000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
192290010000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
192290020000000000	FONTE: 0.10.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
192290030000000000	0.10.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO	60.000,00						60.000,00
	SOMA	60.000,00	149,98	149,98		149,98	299,96	59.700,04
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.400.000,00</b>	<b>4.702.337,98</b>	<b>4.109.854,29</b>		<b>4.109.854,29</b>	<b>8.171.902,27</b>	<b>42.588.007,73</b>
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00						1.000.000,00
210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00						500.000,00
211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00						500.000,00
211200000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	500.000,00						500.000,00
21125.30000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	500.000,00						500.000,00
21125.30100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	500.000,00						500.000,00
21125.30100000000000	FONTE: 5.40.000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00						500.000,00
	SOMA	500.000,00						500.000,00
220000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00						250.000,00
221000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00						200.000,00
221300000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES	200.000,00						200.000,00
221301000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES	200.000,00						200.000,00
221301010000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES - PRINCIPAL	200.000,00						200.000,00
221301020000000000	FONTE: 5.50.000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00						200.000,00
222000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00						50.000,00
222100000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00						50.000,00
222101000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00						50.000,00
222101010000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00						50.000,00
222101020000000000	FONTE: 5.50.000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00						50.000,00
	SOMA	250.000,00						250.000,00
240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00						250.000,00
241000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00						250.000,00
241100000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00						100.000,00
241150000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO	100.000,00						100.000,00
241150100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	100.000,00						100.000,00
241150110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	100.000,00						100.000,00
241150120000000000	FONTE: 0.10.000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	100.000,00						100.000,00
241200000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	25.000,00						25.000,00
241250000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	25.000,00						25.000,00
241250900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	25.000,00						25.000,00
241250910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	25.000,00						25.000,00
241250920000000000	FONTE: 7.00.000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES	25.000,00						25.000,00
241400000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	125.000,00						125.000,00
241450000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS							



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CNPJ: 03.783.889/0001-62 <b>ANEXO 10 DA LEI 4.320/64</b> Fevereiro/2023
---	--

(Adendo VII, à Portaria SCF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241453010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	25.000,00							25.000,00
241453010100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO -	25.000,00							25.000,00
	FONTE: 0.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU	25.000,00							25.000,00
241454000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	50.000,00							50.000,00
241454010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 0.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU	50.000,00							50.000,00
241490000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES -	50.000,00							50.000,00
241490100000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES -	50.000,00							50.000,00
	FONTE: 6.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUME	50.000,00							50.000,00
241499010100000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	25.000,00							25.000,00
	FONTE: 0.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV	25.000,00							25.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>250.000,00</b>							<b>250.000,00</b>
	<b>SOMA DAS Receitas de Capital</b>	<b>1.000.000,00</b>							<b>1.000.000,00</b>
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	100.000,00							100.000,00
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	100.000,00							100.000,00
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	100.000,00							100.000,00
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	100.000,00							100.000,00
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	60.000,00							60.000,00
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	60.000,00							60.000,00
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	60.000,00							60.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	58.200,00							58.200,00
	0.20.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -	1.800,00							1.800,00
721550000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - INTRA OFSS	40.000,00							40.000,00
721550100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS	40.000,00							40.000,00
721550110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	40.000,00							40.000,00
	FONTE: 0.00.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	38.800,00							38.800,00
	0.20.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -	1.200,00							1.200,00
	<b>SOMA</b>	<b>100.000,00</b>							<b>100.000,00</b>
	<b>SOMA DAS Receitas Correntes - Intra OFSS</b>	<b>100.000,00</b>							<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>4.702.337,98</b>	<b>4.199.654,29</b>		<b>4.199.654,29</b>	<b>8.811.992,27</b>		<b>43.688.007,73</b>
	<b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>	<b>7.470.854,00</b>	<b>739.219,15</b>	<b>663.267,20</b>		<b>663.267,20</b>	<b>1.402.486,35</b>		<b>6.068.367,65</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59.970.854,00</b>	<b>5.441.557,13</b>	<b>4.772.921,49</b>		<b>4.772.921,49</b>	<b>10.214.478,62</b>		<b>49.796.375,36</b>

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AMARAL PRETO  
CONTADOR

CHRISTIANE CANDIDO PRINHEIRO  
SAÚDE

## RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.840.000,00	51.834.000,00	10.022.492,18	10.022.492,18	41.811.507,82	7.022.486,83	7.022.486,83	44.811.513,17	6.763.311,14	
DESPESAS CORRENTES	43.872.000,00	42.496.290,00	7.845.789,69	7.845.789,69	34.650.500,31	6.845.019,40	6.845.019,40	35.651.270,60	6.585.843,71	
Pessoal e Encargos Sociais	25.120.000,00	24.739.290,00	3.927.581,56	3.927.581,56	20.811.708,44	3.927.581,56	3.927.581,56	20.811.708,44	3.926.655,87	
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Outras Despesas Correntes	18.732.000,00	17.737.000,00	3.918.208,13	3.918.208,13	13.818.791,87	2.917.437,84	2.917.437,84	14.819.562,16	2.659.187,84	
DESPESAS DE CAPITAL	7.418.000,00	8.787.710,00	2.176.702,49	2.176.702,49	6.611.007,51	177.467,43	177.467,43	8.610.242,57	177.467,43	
Investimentos	7.288.000,00	8.657.710,00	2.135.502,32	2.135.502,32	6.522.207,68	136.267,26	136.267,26	8.521.442,74	136.267,26	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	41.200,17	41.200,17	88.799,83	41.200,17	41.200,17	88.799,83	41.200,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00			550.000,00			550.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.950.000,00	51.944.000,00	10.022.492,18	10.022.492,18	41.921.507,82	7.022.486,83	7.022.486,83	44.921.513,17	6.763.311,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.950.000,00	51.944.000,00	10.022.492,18	10.022.492,18	41.921.507,82	7.022.486,83	7.022.486,83	44.921.513,17	6.763.311,14	
SUPERÁVIT (XIII)								1.789.505,44	2.048.681,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.950.000,00	51.944.000,00	10.022.492,18	10.022.492,18	41.921.507,82	7.022.486,83	8.811.992,27	43.132.007,73	8.811.992,27	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2023 07:27:13  
Potara STH nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 2  
Horário: 14:00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Fonte: Sistema Ágil Software Brasil. Unidade Responsável: AGUI Melo Grossi do Sul. Emissão: 30/03/2023 às 07:27:13.  
NOTA:


ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AMPARIL PRETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 30/03/2023 07:27:13  
Potara STH nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 2 de 2  
Horário: 14:00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	52.400.000,00	52.400.000,00	8.811.992,27	16,82	8.811.992,27	16,82	43.588.007,73
RECEITAS CORRENTES	51.400.000,00	51.400.000,00	8.811.992,27	17,14	8.811.992,27	17,14	42.588.007,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.130.000,00	4.130.000,00	354.542,39	8,58	354.542,39	8,58	3.775.457,61
Impostos	4.100.000,00	4.100.000,00	350.594,06	8,55	350.594,06	8,55	3.749.405,94
Taxas	20.000,00	20.000,00	3.948,33	19,74	3.948,33	19,74	16.051,67
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00					10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00					3.300.000,00
Contribuições Sociais	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.680.000,00	2.680.000,00	285.546,29	10,65	285.546,29	10,65	2.394.453,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.660.000,00	2.660.000,00	285.546,29	10,73	285.546,29	10,73	2.374.453,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Franquia ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.210.000,00	41.210.000,00	8.171.603,63	19,83	8.171.603,63	19,83	33.038.396,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.980.000,00	18.980.000,00	2.792.636,23	14,71	2.792.636,23	14,71	16.187.363,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.870.000,00	19.870.000,00	4.910.972,44	24,72	4.910.972,44	24,72	14.959.027,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	467.994,96	20,35	467.994,96	20,35	1.832.005,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00					60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	299,96	0,50	299,96	0,50	59.700,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	299,96	0,50	299,96	0,50	59.700,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	100.000,00	100.000,00					100.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>8.811.992,27</b>	<b>16,78</b>	<b>8.811.992,27</b>	<b>16,78</b>	<b>43.688.007,73</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>8.811.992,27</b>	<b>16,78</b>	<b>8.811.992,27</b>	<b>16,78</b>	<b>43.688.007,73</b>
DEFICIT (VI)							
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>52.500.000,00</b>	<b>8.811.992,27</b>	<b>16,78</b>	<b>8.811.992,27</b>	<b>16,78</b>	<b>43.688.007,73</b>




PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CREDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: ÁGILI Mato Grosso do Sul. Emissão: 30/03/2023 às 07:27:12.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AMARAL PRIETO  
CONTADOR


ROGERIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Excluso Intra-Orçamentárias) (I)	52.390.000,00	52.384.000,00	10.022.492,18	10.022.492,18	100,00	42.361.507,82	7.022.486,83	7.022.486,83	100,00	45.361.513,17	0,00
LEGISLATIVA	2.990.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	2.990.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.990.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	2.990.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	600.000,00	600.000,00	77.824,47	77.824,47	0,78	522.175,53	77.824,47	77.824,47	1,11	522.175,53	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	600.000,00	600.000,00	77.824,47	77.824,47	0,78	522.175,53	77.824,47	77.824,47	1,11	522.175,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.615.000,00	17.472.000,00	2.935.967,79	2.935.967,79	29,29	14.536.032,21	2.720.764,24	2.720.764,24	38,74	14.751.236,76	0,00
Administração Geral	16.405.000,00	16.262.000,00	2.800.590,86	2.800.590,86	27,94	13.461.449,14	2.585.347,31	2.585.347,31	36,82	13.676.652,69	0,00
Administração Financeira	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Controle Interno	900.000,00	900.000,00	135.416,93	135.416,93	1,35	764.583,07	135.416,93	135.416,93	1,93	764.583,07	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.400.000,00	3.384.000,00	410.820,75	410.820,75	4,10	2.983.179,25	389.795,85	389.795,85	5,55	3.004.204,15	0,00
Administração Geral	1.975.000,00	1.975.000,00	329.618,83	329.618,83	3,29	1.646.381,17	322.323,18	322.323,18	4,59	1.653.676,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	25.709,33	25.709,33	0,26	174.290,67	25.709,33	25.709,33	0,37	174.290,67	0,00
Assistência Comunitária	1.224.000,00	1.218.000,00	55.492,59	55.492,59	0,55	1.168.507,41	41.763,34	41.763,34	0,59	1.176.236,66	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.400.000,00	2.400.000,00	432.489,92	432.489,92	4,32	1.967.510,08	431.181,59	431.181,59	6,14	1.968.818,41	0,00
Providência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00	432.489,92	432.489,92	4,32	1.967.510,08	431.181,59	431.181,59	6,14	1.968.818,41	0,00
SALDE	10.000.000,00	10.000.000,00	3.794.019,79	3.794.019,79	37,86	6.205.980,21	1.470.756,52	1.470.756,52	20,94	8.529.243,48	0,00
Administração Geral	2.380.000,00	2.380.000,00	260.000,00	260.000,00	2,59	259.290,00	260.000,00	260.000,00	3,70	259.290,00	0,00
Atenção Básica	7.300.000,00	7.140.710,00	3.534.019,79	3.534.019,79	35,25	5.606.690,21	1.210.756,52	1.210.756,52	17,24	7.929.953,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRABALHO	300.000,00	300.000,00	154.235,96	154.235,96	1,54	145.764,04	154.235,96	154.235,96	2,20	145.764,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	154.235,96	154.235,96	1,54	145.764,04	154.235,96	154.235,96	2,20	145.764,04	0,00
EDUCAÇÃO	6.410.000,00	6.615.000,00	977.625,79	977.625,79	9,75	5.632.374,21	798.546,81	798.546,81	11,37	5.816.453,19	0,00
Educação Fundamental	3.770.000,00	3.825.000,00	545.315,30	545.315,30	5,44	3.224.684,70	537.011,15	537.011,15	7,65	3.267.968,85	0,00
Educação Superior	300.000,00	300.000,00	25.126,92	25.126,92	0,25	274.873,08	25.126,92	25.126,92	0,36	274.873,08	0,00
Educação Infantil	2.300.000,00	2.450.000,00	407.183,57	407.183,57	4,06	2.042.816,43	236.408,74	236.408,74	3,37	2.213.591,26	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
CULTURA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Ofício Cultural	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.390.000,00	1.390.000,00	23.859,54	23.859,54	0,24	1.366.140,46	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	890.000,00	890.000,00	23.859,54	23.859,54	0,24	866.140,46	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitacão Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAQUEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

Emissão: 30/03/2023 07:28:49  
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1  
Horólos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	58.488,95	58.488,95	0,58	941.511,05	42.222,17	42.222,17	0,60	967.777,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000.000,00	1.000.000,00	58.488,95	58.488,95	0,58	941.511,05	42.222,17	42.222,17	0,60	967.777,83	0,00
CÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.795.000,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.795.000,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.630.000,00	1.568.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9,98	568.000,00	780.000,00	780.000,00	11,11	788.000,00	0,00
Turismo	1.630.000,00	1.568.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9,98	568.000,00	780.000,00	780.000,00	11,11	788.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
TRANSPORTES	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	500.000,00	500.000,00	115.959,05	115.959,05	1,16	384.040,95	115.959,05	115.959,05	1,65	384.040,95	0,00
Desporto Comunitário	500.000,00	500.000,00	115.959,05	115.959,05	1,16	384.040,95	115.959,05	115.959,05	1,65	384.040,95	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	41.200,17	41.200,17	0,41	108.799,83	41.200,17	41.200,17	0,59	108.799,83	0,00
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	41.200,17	41.200,17	0,41	108.799,83	41.200,17	41.200,17	0,59	108.799,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>52.900.000,00</b>	<b>52.494.000,00</b>	<b>10.022.492,18</b>	<b>10.022.492,18</b>	<b>100,00</b>	<b>42.471.507,82</b>	<b>7.022.486,83</b>	<b>7.022.486,83</b>	<b>100,00</b>	<b>45.471.513,17</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,								


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Anulada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>


ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AMARAL PRIETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 30/03/2023 07:28:49  
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 3  
Horólo


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023**

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.100.000,00	350.594,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	260.000,00	9.184,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	710.000,00	32.125,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.610.000,00	278.959,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	30.325,70
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.050.000,00	8.710.753,80
2.1-Cota-Parte FPM	12.500.000,00	2.984.880,32
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	2.984.880,32
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	5.356.722,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	4.000.000,00	332.663,31
2.5-Cota-Parte IPVA	500.000,00	36.487,87
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais*	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>41.150.000,00</b>	<b>9.061.347,86</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>7.310.000,00</b>	<b>1.742.150,76</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.977.500,00</b>	<b>523.186,20</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.300.000,00	467.994,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	467.994,96
6.1.1- Principal	2.200.000,00	467.994,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)†</b>	<b>-5.110.000,00</b>	<b>-1.274.155,80</b>

Emissão: 30/03/2023 08:12:42  
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 5  
Horólo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						em Reais
						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						<b>467.994,96</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFESSORIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal *	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOÓS AJUSTES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	327.596,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2023 08:12:42  
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.Página 2 de 5  
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						
em Reais						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	46.799,49	467.994,96	467.994,96	100,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) *	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f)						0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-1.274.155,80
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4) e (7)						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>1.274.155,80</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2+9			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.265.336,96	1.274.155,80	14,06	

Emissão: 30/03/2023 08:12:42  
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.Página 3 de 5  
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>1</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	561.599,83	5.254,40	1.421,46	0,00	560.178,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	561.599,83	5.254,40	1.421,46	0,00	560.178,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00
35.1- Salário-Educação	325.000,00	0,00
35.2- PDDE	50.000,00	0,00
35.3- PNAE	50.000,00	0,00
35.4 - PNATE	50.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	125.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.410.000,00	130.364,42
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.735.000,00</b>	<b>130.364,42</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.750,00	407.183,57	236.408,74	236.408,74	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.289.750,00	407.183,57	236.408,74	236.408,74	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.530.000,00	545.315,30	537.011,15	537.011,15	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	300.000,00	25.126,92	25.126,92	25.126,92	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>5.119.750,00</b>	<b>977.625,79</b>	<b>798.546,81</b>	<b>798.546,81</b>	<b>0,00</b>

Emissão: 30/03/2023 08:12:42  
Portaria 934 de 08 de Junho de 2021.

Page 4 de 5  
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.119.750,00	977.625,79	798.546,81	798.546,81	0,00
47.1- Despesas Correntes	4.749.750,00	977.625,79	798.546,81	798.546,81	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.225.000,00	608.555,14	608.555,14	608.555,14	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.524.750,00	369.070,65	189.991,67	189.991,67	0,00
47.2- Despesas de Capital	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (aa)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	467.994,96	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	365.129,88	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.865,08	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEIÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36.403,60	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	139.358,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (T) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB DE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (T) > 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Lendas: (aa) - Salário-Educação e (af) - Salário-Educação

3 Art. 26, § 2º, Lei 14.110/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos transferidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 19 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores vinculados à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos casos previstos no inciso II do parágrafo anterior o comprometimento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As dívidas representam dívidas de atuação e não correspondem exatamente às substituições de Pessoa Jurídica. As despesas classificadas nos demais sub-funções ficam a sua substituição através de acordo para essas dívidas de atuação.

7 Valor inscrito em RPPN sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerando o comprometimento do limite máximo dos exercícios anteriores.

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

WILSON ANJARA, PRETO  
CONTADOR

Emissão: 30/03/2023 08:12:42  
Portaria 934 de 08 de Junho de 2021.

Page 5 de 5  
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.100.000,00	4.100.000,00	350.594,06	8,55
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	9.184,10	3,53
IPTU	200.000,00	200.000,00	1.181,44	0,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	8.002,66	13,34
Recosta Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	710.000,00	710.000,00	32.125,19	4,52
ITBI	700.000,00	700.000,00	32.125,19	4,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00		
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.610.000,00	1.610.000,00	278.959,07	17,33
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	278.959,07	17,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00		
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	30.325,70	2,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.550.000,00	36.550.000,00	8.710.753,80	23,83
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.564.880,32	21,37
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	332.663,31	8,32
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	36.487,97	7,30
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	5.356.722,20	26,78
Cota-Parte IP-Exportação	50.000,00	50.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>40.650.000,00</b>	<b>40.650.000,00</b>	<b>9.061.347,86</b>	<b>22,29</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.596.500,00	5.127.210,00	1.795.139,53	35,01	1.074.330,41	20,95	1.074.330,41	20,95	
Despesas Correntes	4.397.500,00	4.632.500,00	1.309.577,71	28,27	1.074.330,41	23,19	1.074.330,41	23,19	
Despesas de Capital	199.000,00	494.710,00	485.561,82	98,15					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	80.000,00							
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00							
Despesas de Capital	20.000,00								
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	100.000,00	80.000,00							
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00							
Despesas de Capital	20.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	80.000,00							
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00							
Despesas de Capital	20.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.253.000,00	361.040,00	260.000,00	72,01	260.000,00	72,01	260.000,00	72,01	
Despesas Correntes	1.253.000,00	361.040,00	260.000,00	72,01	260.000,00	72,01	260.000,00	72,01	
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.148.500,00</b>	<b>5.728.250,00</b>	<b>2.055.139,53</b>	<b>35,88</b>	<b>1.334.330,41</b>	<b>23,29</b>	<b>1.334.330,41</b>	<b>23,29</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	2.055.139,53	1.334.330,41	1.334.330,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XII) - (XIV) - (XV)</b>	<b>2.055.139,53</b>	<b>1.334.330,41</b>	<b>1.334.330,41</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (LC 141/2012)			1.359.202,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.359.202,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (h ou i) - (XVII)	695.937,35	-34.871,77	-34.871,77
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor inferior a zero)	-34.871,77		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,68</b>	<b>14,73</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (j) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)
			Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)			
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO (u)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)
Empenhos 2023 (preço novo)										
Empenhos 2022 (preço novo)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "w")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XX) + (XXI) (Preço 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 e serem compensados (XXVI) (saldo inicial = 000)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 e serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores e serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.300.000,00	3.300.000,00		
Provenientes da União	3.100.000,00	3.100.000,00		
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.703.500,00	3.903.500,00	1.738.880,26	43,54	136.426,11	3,42	136.426,11	3,42	
Despesas Correntes	2.652.500,00	2.547.500,00	293.324,77	11,51	136.426,11	5,36	136.426,11	5,36	
Despesas de Capital	51.000,00	1.446.000,00	1.445.555,49	99,97					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.000,00	100.000,00							
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00							
Despesas de Capital	40.000,00	20.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	797.500,00	93.460,00							
Despesas Correntes	797.500,00	93.460,00							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.621.000,00	4.186.960,00	1.738.880,26	41,53	136.426,11	3,26	136.426,11	3,26	

Emissão: 30/03/2023 08:16:29  
Portaria nº 324 de 08 de Junho de 2021.

Page 3 de 4  
Heterologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XII) = (IV + XXXII)	7.300.000,00	9.120.710,00	3.534.019,79	38,75	1.210.756,53	13,27	1.210.756,53	13,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XIII) = (V + XXXIII)	100.000,00	80.000,00							
SUporte profilático e terapêutico (XIV) = (VI + XXXIV)	100.000,00	80.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XV) = (VII + XXXV)	100.000,00	80.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XVI) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	100.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVII) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XVIII) = (X + XXXVIII)	2.050.500,00	454.500,00	260.000,00	57,21	260.000,00	57,21	260.000,00	57,21	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XIX) = (XII + XXXIX)	9.770.500,00	9.815.210,00	3.794.019,79	38,26	1.470.756,53	14,83	1.470.756,53	14,83	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XX)	9.770.500,00	9.815.210,00	3.794.019,79	38,26	1.470.756,53	14,83	1.470.756,53	14,83	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS

<sup>1</sup> Até o bimestre anterior ao exercício, a compensação se dá com atos de despesas liquidadas, de outros exercícios do mesmo ano, e saldos de exercícios anteriores em virtude de despesas a pagar.  
<sup>2</sup> No caso de restos a pagar em execução sobre o pagamento de restos a pagar não processados (pagos e pagos), a parte de recursos do bimestre a ser pago corresponde ao total a pagar processado e não processado.  
<sup>3</sup> Essas despesas são de natureza de custeio e não de capital.

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AMARAL PRIETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 30/03/2023 08:16:29  
Portaria nº 324 de 08 de Junho de 2021.

Page 4 de 4  
Heterologado

